



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

**REQUERIMENTO PARA APOSENTADORIA  
(VOLUNTÁRIA)**

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

NOME: ..... SEXO: ..... NASC .....

RG: ..... CPF: ..... PIS/PASEP: .....

---

**FILIAÇÃO:**

PAI: .....

.

MÃE: .....

.

---

**RESIDÊNCIA:**

END: ..... NUM: ..... AP: .....

MUN: ..... UF: ..... CEP: .....

E-MAIL: ..... FONE: .....

---

**REQUERIMENTO**

AO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA COM VISTAS À PARANAPREVIDÊNCIA.

EU \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, LF \_\_\_\_\_, vem através do presente REQUERER a concessão de Aposentadoria voluntária. Em face da diferença de tratamento trazida pela EC 41/2003, solicito que após a efetivação do cálculo, possa tomar conhecimento do mesmo e reafirmar o pedido.

CURITIBA,

.....  
ASSINATURA

Visto da Chefia Imediata  
Carimbo



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
 (A PEDIDO)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME: ..... RG: ..... LF: .....

INFORMAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUIR O PROCESSO DE APOSENTADORIA

INFORMAMOS QUE O PRESENTE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA, ESTA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Requerimento do servidor, solicitando a aposentadoria;
- Certidão expedida pelo INSS referente ao período celetista, quando for o caso, e/ou Certidão fornecida por outros regimes próprios de Previdência, nos termos da portaria nº 154, de 15/05/2008 do MPS;
- Cópia do último comprovante de remuneração do(a) servidor(a);
- Certidões de percepção de determinadas vantagens/gratificações incorporáveis, com especificação da vantagem, período de exercício e carga horária, se for o caso; e se concedida judicialmente, anexar cópia da sentença ou acórdão e a certidão de trânsito em julgado;
- Cópia do RG legível (deverá ser atualizado o nome da servidora conforme seu estado civil atual);
- Certidão discriminando o tempo de efetivo exercício no serviço público e o tempo de exercício na carreira e no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos casos de aposentadorias concedidas com base no disposto nos arts. 2º, 3º ou 6º da E.C. nº 41/2003 ou nas hipóteses de aposentadorias embasadas na E.C. nº 20/998 e na E.C. nº 47/2005;
- Declaração firmada pelo servidor de não percepção de proventos de aposentadoria de nenhum dos membros da Federação e nem dos alusivos a empregos públicos do RGPS, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal;
- Nos casos de servidor admitido após a Constituição Federal de 1988, informar o número da decisão do Tribunal de Contas que julgou legal a sua admissão;
- Comprovante de endereço (fatura de conta de água e telefone);
- Histórico - funcional (dados de ingresso na Instituição: data, cargo, nível regime de trabalho, forma de ingresso) RHC/Dossiê;
- Certidão de cargo CLT transformado (se for o caso), especificando a forma de ingresso, se admitido(a) após 05/10/88;
- Certidão de percepção financeira e base legal dos últimos 60 meses;
- Certidão de casamento com averbação do divórcio (se for o caso);
- Anexação de todos os protocolos referentes a contagem de tempo, acervo e férias em dobro (as certidões deverão ser originais), se a contagem for concedida judicialmente, anexar cópia da sentença ou acórdão e a certidão de trânsito em julgado;
- Comprovante com número de conta corrente na Caixa Econômica;
- Anexar processo de aposentadoria, caso o requerente possua outro cargo inativo.
- Se o servidor possuir aposentadoria no regime geral (INSS) ou em outro regime próprio de previdência (outros estados ou municípios), anexar certidão discriminando os períodos de tempo de contribuição utilizados para compor a referida aposentadoria.

INFORMAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, A SERVIDORA \_\_\_\_\_ NÃO SE ENCONTRA EM PROCESSO DE ABANDONO DE CARGO.

ENCAMINHE-SE AO SCF/SEAD.

CURITIBA,

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA/CARIMBO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E  
APRECIÇÃO/REGISTRO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (Instrução Normativa  
46/2010-TCE/PR)

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL PELA ANEXAÇÃO	A SER PREENCHIDO PELA PARANAPREVIDÊNCIA		
		FLS.	SIM	NÃO
1. Ofício da autoridade competente, dirigido ao Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando o processo de aposentadoria;	PRPREV			
2. Requerimento do servidor, solicitando a aposentadoria;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
3. Termo de opção do servidor pela regra de aposentadoria a ser aplicada, quando for o caso;	PRPREV			
4. Certidão de tempo de serviço/contribuição, especificando o tempo computado para todos os efeitos legais e o tempo computado para fins de aposentadoria;	SEAP			
5. Certidão expedida pelo INSS referente ao período celetista, quando for o caso, e/ou Certidão fornecida por outros regimes próprios de Previdência, nos termos da portaria nº154, de 15.05.2008 do MPS;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
6. Laudo Pericial atestando a incapacidade definitiva do(a) servidor(a), nos casos de aposentadoria por invalidez, indicando se a moléstia está elencada na legislação;	PRPREV			
7. Cópia do último comprovante de remuneração do(a) servidor(a);	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
8. Demonstrativo dos cálculos de proventos, discriminando o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, com fundamento legal para a incorporação, quando for o caso, informando o total mensal e especificando se os proventos são integrais ou proporcionais devendo neste último caso, informar a proporcionalidade adotada. Nos casos de aposentadorias concedidas com observância ao § 3º do art. 40 da constituição Federal e ao art. 2º da E.C. nº 41/2003 deverá ser observado o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004;	PRPREV  PRPREV			
9. Certidões de percepção de determinadas vantagens/gratificações incorporáveis, com especificação da vantagem, período de exercício e carga horária, se for o caso; e se concedida judicialmente, anexar cópia da sentença ou acórdão e a certidão de trânsito em julgado;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
10. Cópia do RG legível (deverá ser atualizado o nome da servidora conforme seu estado civil atual);	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
11. Certidão discriminando o tempo de efetivo exercício no serviço público e o tempo de exercício na carreira e no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos casos de aposentadorias concedidas com base no disposto nos arts. 2º, 3º ou 6º da E.C. nº41/2003 ou nas hipóteses de aposentadorias embasadas na E.C. nº 20/998 e na E.C. nº 47/2005;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			

12. Declaração firmada pelo servidor de não percepção de proventos de aposentadoria de nenhum dos membros da Federação e nem dos alusivos a empregos públicos do RGPS, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
13. Nos casos de servidor admitido após a Constituição Federal de 1988, informar o número da decisão do Tribunal de Contas que julgou legal a sua admissão;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
14. Parecer Jurídico analisando a legalidade da concessão da aposentadoria;	PRPREV			
15. Ato de concessão da aposentadoria, constando o nome do servidor, cargo até então ocupado, fundamentação legal da concessão e o valor dos proventos, firmado pelo Chefe do respectivo Poder;	PRPREV			
16. Publicação do ato aposentatório;	PRPREV			
17. Certificação pelo órgão de Controle Interno quanto a legalidade da concessão do benefício	PRPREV			
18. Comprovante de endereço (fatura de conta de luz ou telefone);	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
19. Histórico-funcional (dados de ingresso na Instituição: data, cargo, nível, regime de trabalho, forma de ingresso) RHC/Dossiê;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
20. Certidão de cargo CLT transformado (se for o caso), especificando a forma de ingresso, se admitido(a) após 05/10/88;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
21. Certidão de percepção financeira e base legal dos últimos 60 meses;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
22. Certidão de casamento com averbação do divórcio (se for o caso);	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
23. Anexação de todos os protocolos referentes a contagem de tempo, acervo e férias em dobro (as certidões deverão ser originais), se a contagem for concedida judicialmente, anexar cópia da sentença ou acórdão e a certidão de trânsito em julgado;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
24. Comprovante com número de conta corrente na Caixa Econômica;	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			
25. Anexar processo de aposentadoria, caso o requerente possua outro cargo inativo.	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM OU PRPREV			
26. Se o servidor possuir aposentadoria no regime geral (INSS) ou em outro regime próprio de previdência (outros estados ou municípios), anexar certidão discriminando os períodos de tempo de contribuição utilizados para compor a referida aposentadoria.	RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM			